



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1491/2009

AFIXADO
EM: 21 / 08 / 09
CONFORME ART. 103
LEI Nº 1036 DE 2009
A NOVA REDAÇÃO DADA
PELA LEI Nº 1026/08
NOME: *Ana Karina C. de L. Rocha*
MATRICULA: Ana Karina C. de L. Rocha
Ag. Administrativo II
Mat. 010124-9

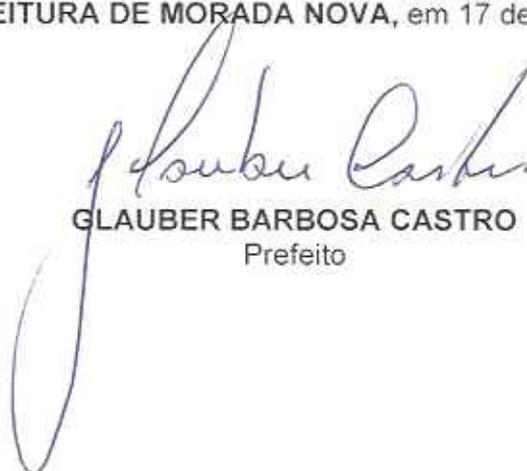
"Considera de utilidade pública a COLÔNIA DE PESCADORES Z-70 DE MORADA NOVA e dá outras providências".

O PREFEITO DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a COLÔNIA DE PESCADORES Z-70 DE MORADA NOVA, acompanhado por toda sua documentação, estando inscrita no CNPJ sob o Nº 10.479.292/0001-40.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 17 de Agosto de 2009.


GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito